



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000
Areias, 27 de setembro de 2022.

Ofício nº 234/2022– GAB.

Ref.: Encaminha Projetos de Lei Substitutivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para acusar o recebimento do ofício nº 32/2022 dessa Edilidade e para atendimento do mesmo, encaminhar projetos de lei substitutivos aos projetos de de Lei Complementar 04/2022 e Projeto de Lei 20/2022.

Encaminha-se em anexo ainda o impacto financeiro e orçamentário ao Projeto de Lei nº 20/2022, bem como reitera as justificativas anteriormente apresentadas em ambos os projetos.

Assim, sem mais, esperando ter aprovado os projetos que ora se encaminham, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal

Ao

Sr. Presidente da Câmara Municipal

De Areias/SP



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL (SUBSTITUTIVO) DE 27 DE SETEMBRO DE
2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER
EXECUTIVO, TRABALHADORES
TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E
TRABALHADORES ATIVOS INSCRITOS NO
PEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ARTIGO 1º - Fica autorizada a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, até o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, desde que ativos, e aos servidores públicos municipais em cargos de provimento em comissão, agentes políticos não eletivos, servidores públicos municipais contratados temporariamente, estagiários e trabalhadores ativos inscritos no PEAD – Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego.

Parágrafo Único – O valor da referida cesta básica será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice que reajustar os salários dos servidores públicos municipais.

ARTIGO 2º - Os servidores que tenham dois ou mais vínculos com o Município, receberão apenas uma cesta de natal.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal de Areias autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

ORGÃO 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO

UNIDADE: 01 - SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/
Distribuição Gratuita

AÇÃO - 2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral

FONTE DE RECURSOS - 01.110 - Geral

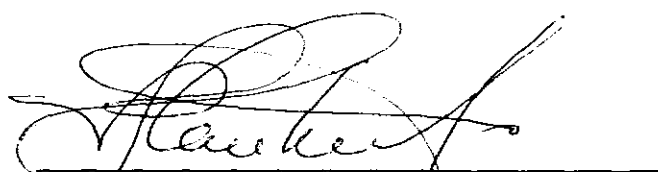
VALOR - R\$ 80.000,00

ARTIGO 4º - O Crédito Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 5º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com regulamentação suplementar por via de Decreto.

Areias, 27 de Setembro de 2022.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

JUSTIFICATIVA

Preclaro Presidente

Nobres Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade o presente Projeto de Lei com fito de inserir de maneira definitiva na Legislação Municipal, a doação de cestas natalinas aos nossos colaboradores.

Tal iniciativa se deve a política de austeridade fiscal que vem sendo feita por essa Administração, que hoje encontra-se com excesso de arrecadação, podendo assim regulamentar tal benefício a nossos colaboradores.

No mais, informa que a regulamentação da referida lei (lista de produtos que comporão a cesta básica), deverá ser regulamentada por Decreto anualmente, com o fito de melhor atender aos anseios dos nossos colaboradores.

No mais, apresenta impacto financeiro, o qual vem no sentido de que a aprovação do mesmo é plenamente suportável pela Municipalidade.

Por fim, aproveito a oportunidade e renovo votos de elevada estima e consideração.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

DO MOTIVO

Concessão de Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais

Foi realizado estudo Orçamentário e Financeiro para ser analisado o impacto de tais gastos no orçamento municipal, para fins de atendimento do disposto no Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS:

Valor Aproximado Anual da Despesa com a Concessão de Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais R\$
100.000,00

Exercício de 2022

Dados considerados	Valor (R\$)
A) Resultado Financeiro em 31/12/2021	4.658.588,95
B) (+) Previsão de arrecadação para 2022	27.700.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2022	32.358.588,95
D) Custo estimado para 2022	100.000,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,3610%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,3090%

Exercício de 2023

Dados considerados	Valor (R\$)
A) Resultado Financeiro em 31/12/2022	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2023	26.700.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2023	26.700.000,00
D) Custo estimado para 2023	100.000,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,3745%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,3745%



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa e para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da Concessão de Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais, que serão suficientes às necessidades de empenhamento para os próximos exercícios e disponibilidades orçamentária e financeira, em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Areias, 23 de setembro de 2022.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal